

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 37 / 2015.

50

Colendo Plenário:

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Comissões de Trabalho

Sala das Sessões, em 13 / 03 / 2015

2.º Secretário



A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do § 5º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.693, de 03 de maio de 2012, e ainda, com base no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, propõe o presente projeto de lei, dispondo que a partir de 1º de março de 2015, aos subsídios dos Vereadores será aplicado o índice de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo-USP, verificada no exercício 2014.

Tal proposição tem por parâmetro, a Mensagem GP nº 229/2015, encaminhada a esta Casa Legislativa, a qual deu origem ao projeto de lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, o qual estabelece um reajuste de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento) dos vencimentos e salários dos servidores municipais da Prefeitura, ativos e inativos, pensionistas e, ainda, ao Prefeito, Vice-Prefeitos, Secretários e aos funcionários do SEMAE e do IPREM, sendo o índice com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo-USP, verificada no exercício 2014.

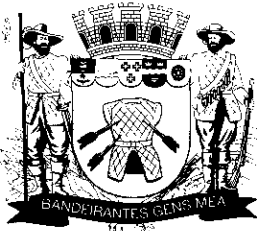
Posto isto, são estas as razões que nos levaram a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do Ilustre Plenário.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 13 de março de 2015.

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

JEAN CARLOS SOARES LOPES
1º Secretário

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
2º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI nº 37 / 2015.



APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 13/03/2015

(Dispõe sobre o índice de revisão geral dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal para o exercício de 2015, e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

DECRETA: -

Art. 1º - O índice de revisão geral da remuneração dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, fica fixado em **5,20%** (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo – USP, verificada no exercício de 2014, nos termos do § 5º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.693, de 03 de maio de 2012.

Art. 2º - As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.

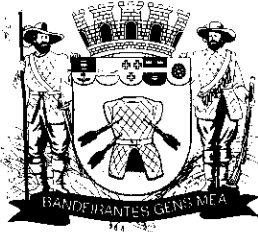
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 13 de março de 2015.

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

JUAN CARLOS SOARES LOPES
1º Secretário

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
2º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA



Projeto de Lei nº 37 / 2015
Processo nº 50 / 2015
Parecer A.J. nº 37 / 2015

De autoria da **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**, o Projeto de Lei em epígrafe, dispõe sobre o índice de revisão geral dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal para o exercício de 2015, e dá outras providências.

Determina o **artigo 1º** que o índice de revisão geral da remuneração dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, fica fixado em **5,20%** (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo – USP, verificada no exercício de 2014, nos termos do § 5º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.693, de 03 de maio de 2012.

Por fim, o **artigo 2º** estabelece que as despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário e o **artigo 3º** de que esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

O reajuste dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal é possível nos termos do § 5º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.693, de 03 de maio de 2012, e ainda, com base no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, propõe o presente projeto de lei, dispondo que a partir de 1º de março de 2015, aos subsídios dos Vereadores será aplicado o índice de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo-USP, verificada no exercício 2014.

Sendo que a propositura teve por parâmetro, a Mensagem GP nº 229/2015, encaminhada a esta Casa Legislativa, a qual deu origem ao projeto de lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, o qual estabelece um reajuste de 5,20% (cinco inteiros e vinte



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

centésimos por cento) dos vencimentos e salários dos servidores municipais da Prefeitura, ativos e inativos, pensionistas e, ainda, ao Prefeito, Vice-Prefeitos, Secretários e aos funcionários do SEMAE e do IPREM, sendo o índice com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo-USP, verificada no exercício 2014 e, também, no Projeto de Lei nº 36/2015, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal o qual estabeleceu o índice de revisão da remuneração dos servidores público do Poder Legislativo para o exercício de 2015.

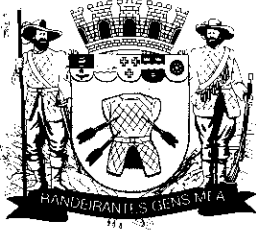
No mais, verificamos que o reajuste somente poderá ser fixado por lei, segundo as conveniências e possibilidades da Administração, que realizará estudos neste sentido para determinar os índices a serem aplicados. Sendo certo, que este estudo deverá ter como base a nossa Constituição Federal, a Emendas Constitucionais, especialmente, a de nº 25, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e ainda, a nossa lei de diretrizes orçamentárias.

Por fim, para a sua aprovação, o projeto de lei dependerá do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde for discutida, conforme prevê o parágrafo único, artigo 79, da Lei Orgânica do Município.

Diante de todo o exposto, verificamos que **a presente proposta não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

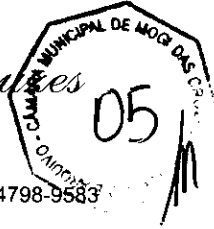
Era o que tínhamos a informar.
Assessoria Jurídica, 17 de março de 2015.


PAULO SOARES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO e INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇÕES DO TRABALHO

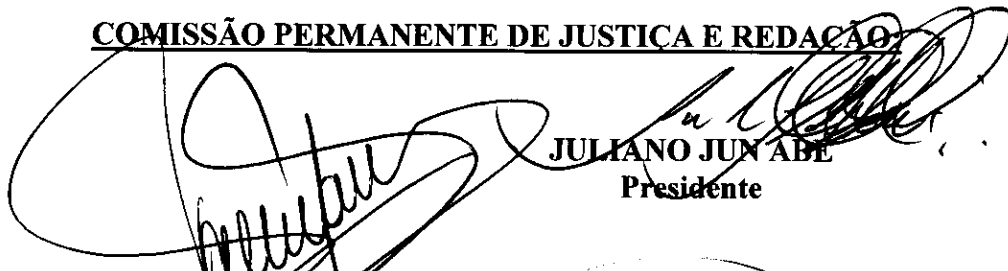
Projeto de Lei nº 37 / 2015
Processo nº 50 / 2015

De iniciativa legislativa da **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre o índice de revisão geral dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal para o exercício de 2015, e dá outras providências.

Analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 17 de março de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


JULIANO JUN ABE
Presidente


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


RINALDO SADAO SAKAI
Presidente


PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro

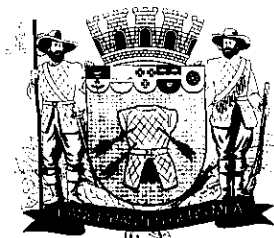

MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE IND. COM. e RELAÇÕES DO TRABALHO:


CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Presidente


OBETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro


CLODOALDO AP. DE MORAES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



REQUERIMENTO nº 050 / 2015.

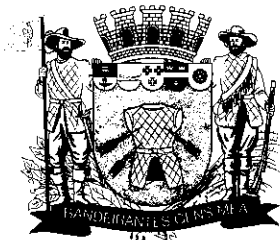
APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 17/03/2015

2.º Secretário

REQUEIRO à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária dos **Projetos de Lei nº 35/2015, 36/2015 e 37/2015**, os quais apresentam os pareceres necessários.

Sala das Sessões, 17 de março de 2015.

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara
Vereador – PSD



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 18 de março de 2015.

OFÍCIO GPE Nº 051/15

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 037/15**, de **autoria da Mesa Diretiva**, que dispõe sobre o índice de revisão geral dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal para o exercício de 2015, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**

10997 / 2015 - 1

18/03/2015 17:06

CPF/CNPJ:

CAI: 408462

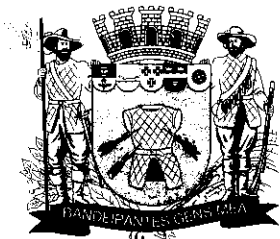
Nome: ANTONIO LINO DA SILVA VEREADOR

Endereço: CMMC, VER C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF Nº 051/2015 - Nº 037/2015 DE AUTORIA DA MESA DIRETIVA QUE
DISPÕE SOBRE O INDICE DE REVISAO GERAL DOS SUBSIDIOS O F
EXERCICIO DE 2015

Conclusão: 8/4/2015 17:08:32

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



*Câmara Municipal de Mogi das
Cruzes*
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 037/15

(Dispõe sobre o índice de revisão geral dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal para o exercício de 2015, e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - O índice de revisão geral dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, fica fixado em **5,20%** (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo – USP, verificada no exercício de 2014, nos termos do § 5º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.693, de 03 de maio de 2012.

Art. 2º - As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.

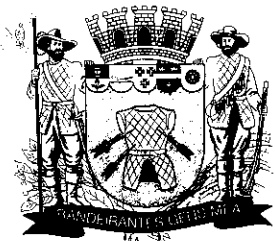
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de março de 2015, 454ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

JEAN CARLOS SOARES LOPES
1º Secretário

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
2º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Projeto de Lei nº 037/15 – Fls.02).

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MOGI DAS CRUZES**, em 18 de março de 2015, 454º da Fundação da Cidade de
Mogi das Cruzes.

ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Secretário Geral da Câmara



CM 0628 20MAR15 14:22

OFÍCIO Nº 191/15 - SGOV/CAM

Mogi das Cruzes, 19 de março de 2015.

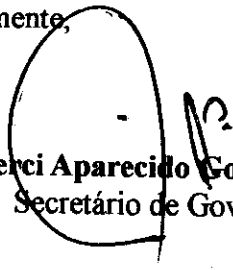
Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPE nº 051/15, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 10.997/15, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei nº 37/15, de autoria da Mesa Diretiva, que dispõe sobre o índice de revisão geral dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal para o exercício de 2015, e dá outras providências.

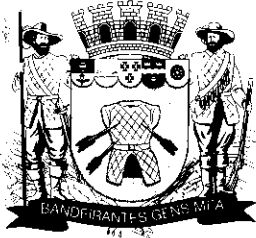
Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e à vista de que o Projeto de Lei nº 37/15 deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, para o referido diploma, foi reservado o número 7.033/15.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antonio Lino da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 20 de março de 2015.

11468 / 2015 - 1

20/03/2015 16:57

OFÍCIO GPE Nº 064/15

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275886

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: CAMARA MUNICIPAL
OF Nº 64/15 PROMULGADA LEI Nº 7.033 AUTORIA MESA DIRETIVA DA
CAMARA QUE DISPÕE O INDICE DE REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIO:
DOS VEREADORES DA CAMAR

Conclusão: 09/04/2015

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SENHOR PREFEITO:

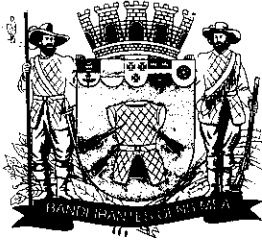
Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência que foi **promulgada a Lei nº 7.033**, desta data, de **autoria da Mesa Diretiva da Câmara**, que dispõe o índice de revisão geral dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal para o exercício de 2015, e dá outras providências, em **anexo**.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

LEI N° 7.033, DE 20 DE MARÇO DE 2015

(Dispõe sobre o índice de revisão geral dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal para o exercício de 2015, e dá outras providências).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

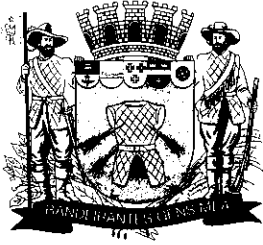
Art. 1º - O índice de revisão geral dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, fica fixado em **5,20%** (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo – USP, verificada no exercício de 2014, nos termos do § 5º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.693, de 03 de maio de 2012.

Art. 2º - As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de março de 2015, 454ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Lei nº 7.033 – Fls.02).

**REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de março de 2015, 454º
da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: MESA DIRETIVA DA CÂMARA).